



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

QUINTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 299 – Páginas 02

www.cantanhede.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

PORTARIA Nº 10/2018 – IAPMC  
PORTARIA Nº 11/2018 – IAPMC  
PORTARIA Nº 12/2018 – IAPMC

#### INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA.

##### PORTARIA Nº 10/2018 - IAPMC

Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **MARIA FERREIRA QUARESMA**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, **JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 40, §1º, III "a", §§ 2º, 3º, 5º, 8º e 17 da CRFB/88, com alterações dadas pelas Emendas Constitucionais nº. 20/98 e nº 41/2003, bem como o art. 3º, I, II e III da EC 47/05 c/c o disposto no art. 38, I, II, III e § 1º, da Lei Municipal nº 201/2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cantanhede/MA:

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 114/2018.

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 10/2018 da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA – IAPMC.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício da APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à servidora **MARIA FERREIRA QUARESMA** portadora do RG nº 041546352011-1 SSP-MA e CPF nº 807.615.423-53, nomeada em 01 de Março de 1983 para o cargo de Professora.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede – MA, 22 de março de 2018.

**JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS**  
Presidente do IAPMC

#### INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA.

##### PORTARIA Nº 11/2018 - IAPMC

Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **MARIA IRACILDA CALDAS RIBEIRO**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, **JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 40, §1º, III "a", §§ 2º, 3º, 5º, 8º e 17 da CRFB/88, com alterações dadas pelas Emendas Constitucionais nº. 20/98 e nº 41/2003, em especial o art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/03 c/c o disposto no art. 38, I, II, III e § 1º, da Lei Municipal nº 201/2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cantanhede/MA:

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 115/2018.

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 11/2018 da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA – IAPMC.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício da APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à servidora **MARIA IRACILDA CALDAS RIBEIRO** portadora do RG nº 000086620398-2 SSP-MA e CPF nº 376.596.183-34, nomeada em 01 de Janeiro de 1983 para o cargo de Professora.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede – MA, 22 de março de 2018.

**JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS**  
Presidente do IAPMC

#### INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA.

##### PORTARIA Nº 12/2018

Concede Pensão por Morte aos dependentes da servidora **ANTONIA MARIA SILVA MENDES**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, **JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fulcro no art. 40, §7º da CRFB/1988 c/c os arts. 6º, 8º, 35, 49, 50 e 51 da Lei Municipal nº 201/2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cantanhede, bem como com o art. 74, I, Lei 8.213/91,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a pensão por morte em favor de **JOÃO DE BRITO MENDES**, **ANDREIA SILVA MENDES** e **JOÃO ADELINO SILVA MENDES** em razão do falecimento de **ANTONIA MARIA SILVA MENDES**, que exercia o cargo de Professora, matrícula **120872-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede – MA.

**§ 1º** O valor do benefício corresponde à totalidade da remuneração de contribuição percebida pela ex-servidora no cargo efetivo em que se deu seu falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de 70 % da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

**§ 2º** A pensão por morte será devida ao conjunto de dependentes da segurada aposentada ou não, a contar da data do óbito.

**§ 3º** O benefício de que se trata o parágrafo primeiro será de R\$ 2.241,33 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos):

I - O benefício será concedido conforme a tabela a baixo:

RATEIO DE BENEFÍCIO (ANTONIA MARIA SILVA MENDES)				
N	BENEFICIÁRIO	DATA DE NASC.	(%)	VALOR DO BENEFÍCIO
1	JOÃO DE BRITO MENDES	-	33,3 %	R\$ 747,11
2	JOÃO ADELINO SILVA MENDES	07/10/2005	33,3 %	R\$ 747,11



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

QUINTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 299 – Páginas 02

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

3	ANDREIA SILVA MENDES	17/12/2002	33,3%	R\$ 747,11
<b>TOTAL</b>				R\$ 2.241,33

§ 4º A pensão para cada um dos filhos deverá ser extinta quando cada um deles completar 21 (vinte e um) anos de idade, passando o valor a ser rateado entre os demais dependentes.

**Art. 2º** Nos termos do art. 49, § 3º da Lei Municipal nº 201, de 30 de Setembro de 2009, o benefício será reajustado com o mesmo índice e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** Concedida a pensão por morte, será o ato imediatamente publicado e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para ulterior deliberação e registro.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Cantanhede – MA, 22 de março de 2018.

**JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS**  
Presidente do IAPMC